



## **PARECER CME Nº 009/2023**

**Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Costinha, localizada na Rua Otávio Benjamim, nº 54, em Costa da Miraguaia, Santo Antônio da Patrulha/RS e estabelece providências.**

### **1- FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal em seu art. 211, § 2º diz que os municípios atuarão prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Assim, compete aos Sistemas Municipais de Ensino a observância de atendimento à demanda existente em seu território, bem como a normatização para os estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Infantil, amparados pela Lei Federal nº 9.394/96, em seu art. 11, item IV, de *autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino*.

Através da Lei Municipal nº 3.255/98, em seu artigo 9º, está definido que o órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino-SME é o Conselho Municipal de Educação, que tem como competência, definida no art. 10, inciso I, item “d”, da mesma Lei, fixar normas para o funcionamento e credenciamento das instituições de ensino.

Este Conselho, seguindo o Parecer CME Nº 011/2006, orienta o **Credenciamento** como a *comprovação das condições físicas para a faixa etária a ser atendida e inclui o estabelecimento no Sistema Municipal de Ensino*. Para seguir regularmente este processo, têm-se como norma a Resolução CME Nº 02/2016, que estabelece em seu art. 13, inciso I, § 2º e art. 20, os padrões mínimos para Credenciamento de Instituição de Educação Infantil, com alterações estabelecidas pela Resolução CME Nº 02/2022.

### **2 – ANÁLISE**

A Escola Municipal de Educação Infantil Costinha, criada pelo Decreto Municipal Nº 231, localizada na Rua Otávio Benjamim, nº 54, em Costa da Miraguaia, Santo Antônio da Patrulha/RS, é uma Instituição Pública de Ensino. Recebeu sua Autorização de Funcionamento através do Parecer CME Nº 07/2004, para atendimento de 2 a 5 anos de idade, e após 10 anos, pelo Parecer CME Nº 03/2014, para atendimento de zero a 2 anos.

No decorrer deste tempo, a EMEI Costinha não recebeu Parecer de Credenciamento para

regularizar sua situação junto ao Sistema Municipal de Ensino, tendo passado por várias alterações em seu espaço físico. Em 2021, a escola foi vistoriada pelo CME tendo como objetivo a normatização de seu Credenciamento, sendo identificados alguns apontamentos, que foram NOTIFICADOS como providências através do Ofício CME Nº 128/2021, de 14 de dezembro.

No decorrer, a comunicação foi mantida com a equipe gestora da Escola e a sua mantenedora, a Secretaria Municipal da Educação. Em 01 de novembro de 2023, o CME retorna ao estabelecimento de Ensino para averiguações e efetivação do seu Credenciamento, sendo constatado o que segue:

### **I - Documentação**

- Dados gerais da escola em organização e atualização.
- Regimento e Plano Pedagógico em consonância com a BNCC e Projeto Político-Pedagógico sendo reconstruído.
- Comprovante de propriedade do imóvel.
- Decreto de Criação da Escola.
- Declaração da Equipe escolar com a respectiva titulação na data (ANEXO I), com carência de alguns profissionais.
- Croqui atualizado do prédio com identificação dos ambientes (ANEXO II).
- Fotos dos espaços físicos (arquivados em pasta própria).
- Alvará Sanitário emitido em 2006, com validade indeterminada.
- Plano de PPCI (Prevenção e Proteção Contra Incêndios) em execução para emissão de Alvará.

### **II – Condições de infraestrutura física e pedagógica**

- Construção de alvenaria adaptada para uso escolar, com parcial acessibilidade.
- Salas para serviço administrativo e espaço pedagógico para professores junto da sala da Direção.
- Falta de espaço para o Atendimento Educacional Especializado.
- Três salas de atividades com ventilação e iluminação, para o atendimento dos seguintes agrupamentos:

| ESPAÇO ANEXO II                                               | METRAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                         | AGRUPAMENTO FAIXA ETÁRIA                  | CAPACIDADE  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| <b>Sala 03<br/>( 3ª sala)<br/>Constituída de dois espaços</b> | 41,36 m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                             | Berçário<br>De zero a 1 ano e 11 meses    | 24 bebês    |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Maternal<br>De 2 anos a 3 anos e 11 meses | 34 crianças |
| <b>Sala 02<br/>(2ª sala)</b>                                  | 25,26m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                              | Maternal<br>De 2 anos a 3 anos e 11 meses | 21 crianças |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pré-Escola<br>4 e 5 anos de idade         | 21 crianças |
| <b>Sala 01<br/>(1ª sala - frente)</b>                         | 24,26 m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                             | Maternal<br>De 2 anos a 3 anos e 11 meses | 20 crianças |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pré-Escola<br>4 e 5 anos de idade         | 20 crianças |
| <b>CAPACIDADE TOTAL</b>                                       | Pode variar de 65(sessenta e cinco) a 75( setenta e cinco) atendimentos por turno, respeitado o número de bebês e crianças por agrupamento e a capacidade técnica de cada espaço, conforme Art. 33 da Resolução CME N° 02/2016 e Art.20, inciso XV, da Resolução CME N° 02/2022. |                                           |             |

- Cozinha e refeitório com equipamentos necessários para o preparo dos alimentos.
- Profissionais específicos para o preparo da alimentação das crianças e outros para a limpeza e higienização.
- Instalações sanitárias adequadas para a faixa etária atendida, porém sem acessibilidade.
- Banheiro para uso exclusivo dos professores e funcionários.
- Área livre para a realização de atividades externas dispo de duas praças de recreação com boa conservação e diversidade de brinquedos para uso das crianças.
- Literatura e brinquedos em boa quantidade e variedade, disponíveis para as crianças.
- Lavanderia e área de serviço em espaço exclusivo.
- Colchões tipo colchonetes com medidas regulares para repouso e um berço.
- Trocador com bancada adequada na sala do Berçário, dispo de colchonete em medidas inferiores ao indicado.
- Trocador na sala do Maternal medindo A=0,96m C=1,27m L=0,60m.
- Pátio amplo, plano, cercado e organizado.

### **3- CONCLUSÃO**

Com base na legislação vigente, na documentação apresentada e na verificação das condições pedagógicas e físicas a partir da vistoria realizada, o Conselho Municipal de Educação CREDENCIA a Escola Municipal de Educação Infantil Costinha, localizada na Rua Otávio Benjamim, nº 54, em Costa da Miraguaia, Santo Antônio da Patrulha/RS, e estabelece as seguintes providências:

I – Manter quadro funcional pedagógico com os respectivos profissionais habilitados conforme normativa do CME-SAP.

II - Apresentar Alvará ou Certificado de PPCI.

III - Dispor de espaço adequado para o Atendimento Educacional Especializado.

IV - Usar colchonete apropriado no trocador do Berçário.

V - Dispor de banheiro com acessibilidade.

**APROVADO, em Sessão Plenária do dia 14 de Novembro de 2023.**

Afra Tanajara da Silva Soares

Camila da Silveira Silva Rocha

Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes

Jordana Ferreira dos Santos

Luciana Pedroso de Oliveira

Monalisa Borges Gil

Patrícia Rocha

Sandra Helena Rocha

Silvana Coelho Ferreira Rodrigues

Silvana dos Santos Dal Pont

**Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes**  
**Presidente do CME-SAP**